

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL  
FORMALIZADO ENTRE ATRICON E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO  
PAULO, EM 24-05-2022.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado por seu Presidente, identificado ao final,

CONSIDERANDO a definição, no Plano de Gestão da atual Diretoria da entidade, no sentido de se promover uma fiscalização ordenada na área da educação com foco na infraestrutura das escolas de educação básica;

CONSIDERANDO a importância de se promover a conjugação de esforços para a realização de Fiscalizações Ordenadas;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do referido Acordo de Cooperação Técnica e Operacional;

CONSIDERANDO que foi constituído Grupo de Trabalho, integrado por Membros e Técnicos de Tribunais de Contas, pelo Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), e pelo Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB);

CONSIDERANDO o cronograma estabelecido para as atividades;

**RESOLVE**

Aderir ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à realização de Fiscalizações Ordenadas, traçar orientação para a utilização de solução tecnológica dos respectivos Tribunais, aos moldes daquela utilizada pelo TCE-SP, assim como todo o roteiro dos procedimentos, inclusive elaboração dos necessários questionários.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Conselheiro Ranilson Brandão Ramos,  
Presidente do TCE-PE.